



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025

Edital de aquisição de minicarregadeira, retroescavadeira e rolo compactador vibratório, com respectivos acessórios, para a Secretaria de Obras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **13h:30m** (horário de Brasília/DF), do **dia 03 de julho de 2025**, na sala do Setor do Juventude com Ideais da Prefeitura Municipal de Três Palmeiras/RS, localizada na Praça 12 de Maio, 763, Centro, se reunirão a Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 221/2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, conforme descrição completa no Termo de Referência (Anexo VI), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e da Lei Municipal nº 2.350, de 28 de maio de 2025.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1 – OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de três máquinas novas para implementar a patrulha da Secretaria de Obras, com as seguintes especificações:

1.1.1 – Uma minicarregadeira nova, com ano de fabricação mínimo de 2024, cabine fechada com proteção rops/fops, limpador e lavador de parabrisa, cabine com janelas laterais deslizantes, com ar condicionado, radio am/fm/usb original do fabricante, com joysticks para movimentação caçamba e deslocamento da máquina, peso operacional mínimo de 2.950 kg, capacidade de carga de no mínimo 790 kg, carga de tombamento estática de no mínimo 1.590 kg, equipada com motor a diesel, mínimo de 04 cilindros, com potência bruta mínima 48 hp, dentro das normas de emissão de poluentes ter III - mar-1, com pedal de acelerador e alavanca de acelerador manual, transmissão com no mínimo 02 velocidades, velocidade de deslocamento de no mínimo 10 km/h, caçamba com largura de no mínimo 1.630 mm e capacidade da caçamba de no mínimo 0,40 m3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

com lamina de desgaste parafusada, altura de elevação até o pino de articulação da caçamba de no mínimo 2.920 mm, pneus na medida de 10 x 16,5 hd com no mínimo 10 lonas, com no mínimo 02 faróis frontal e no mínimo 02 faróis traseiros, chave geral do sistema elétrico, bomba hidráulica de alta vazão de no mínimo 100 l/min., tomadas hidráulica com engate rápido de acessórios e chicote elétrico para acoplamento de acessórios, tração nas quatro rodas acionadas por joystick, elevação radial para elevação da caçamba, altura máxima de descarga de no mínimo 2.200 mm, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 100 litros, capacidade do tanque hidráulico com no mínimo 50 litros, dois faróis dianteiros, dois faróis traseiros, sinalizador giroflex, alarme de ré, buzina, sinaleiras traseiras de deslocamento e direcional (pisca) e acessórios: vassoura recolhadora, capinadeira lateral e sobressalente com 4 pneus.

1.1.2 – Uma retroescavadeira nova, com peso operacional de no mínimo 7.700 kg, potência do motor de no mínimo 100 hp de no mínimo 4,0 litros, no mínimo tier – III, tração 4x4, cabine fechada rops/fops com ar condicionado com duas portas de acesso a cabine e rádio am/fm/mp3, transmissão com no mínimo de 4 velocidades a frente e no mínimo 4 velocidades a ré, tanque de combustível de no mínimo 130 lt, caçamba frontal equipada com lamina de desgaste e com no mínimo 1 m³, altura do pino de articulação da caçamba dianteira de no mínimo 3.500 mm, força de desagregação da caçamba dianteira de no mínimo 6.000 kgf, força de levantamento da caçamba dianteira de no mínimo 5.000 kgf e profundidade de escavação da caçamba dianteira de no mínimo 80 mm, caçamba da retroescavadeira com no mínimo 0,25 m³, profundidade de escavação da retroescavadeira de no mínimo 4.400 mm, alcance a partir do pivô de giro de no mínimo 5.400 mm, altura de carregamento de no mínimo 3.500 mm, força de escavação da caçamba de no mínimo 5.800 kgf, vazão da bomba hidráulica de no mínimo 140 l/min, freios a disco banhados em óleo, direção hidrostática, vão livre do solo de no mínimo 350 mm, pneus dianteiros na medida 14x17,5 mínimo 14 lonas e pneus traseiros 19,5x24 mínimo 12 lonas, paralamas sobre pneus traseiros, paralamas sobre os pneus dianteiros, faróis para trabalhos noturno, deverá vir instalado linha hidráulica na lança da retroescavadeira e linha hidráulica no braço da pá carregadeira para acionamento de equipamentos hidráulicos, deverá acompanhar rompedor hidráulico compatível da mesma marca da retroescavadeira, equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios, conforme o Código de Trânsito Brasileiro.

1.1.3 – Um rolo compactador vibratório novo com as seguintes características mínimas: acionado por motor a diesel, dentro das normas de emissão de poluentes tier III – mar 1 com potência mínima de 130 hp, transmissão hidrostática, tração nas rodas traseiras e no cilindro dianteiro, equipado com cilindro liso e kit capa pé de carneiro montado em 3 peças, peso operacional mínimo de 13.000 kg,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

com impacto dinâmico em baixa de no mínimo de 24.500 kg e em alta de no mínimo de 32.500 kg, cilindro compactador liso com largura mínima de 2.130 mm e no mínimo de 1.500 mm de diâmetro, espessura da chapa do cilindro do rolo compactador de no mínimo 30 mm, cabine fechada com proteção rops & fops com ar condicionado, limpador de para-brisa dianteiro e traseiro, radio am/fm/usb, luz rotativa, alarme de ré, quatro faróis dianteiros e dois faróis traseiros, pneus traseiros 23.1 x 26 - e7 com no mínimo 12 lonas, subida de rampa de no mínimo 45% , amplitude em alta de no mínimo 1,8 mm e em baixa de no mínimo 0,9 mm, frequência em alta de no mínimo 33 hz e em baixa de no mínimo 30 hz, força centrífuga em alta de no mínimo 255 kn e em baixa de no mínimo 180 kn, com no mínimo 3 marchas a frente e no mínimo 2 marchas a ré, tanque de combustível com capacidade mínima de 250 litros, demais itens standard conforme catálogo do fabricante, equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios, conforme o Código de Trânsito Brasileiro.

1.2 Conforme Lei Municipal nº 2.350/25, as seguinte máquinas serão oferecidas em “dação para pagamento”

1.2.1 – New Holland/trator agrícola 8030, ano/modelo 2009, diesel, 4 cilindros 122cv, cor azul, com o valor de dação correspondente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme laudo;

1.2.2 – Maxloader/rolo compactador MAX212, ano/modelo 2014, diesel, 3x3, cor amarela, com o valor de dação correspondente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme laudo.

1.3 – A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, adotando-se o critério de menor preço por item, com possibilidade de dação em pagamento.

1.4 – A forma de pagamento obedecerá ao disposto na Cláusula 10 deste instrumento.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta da Dotação Orçamentária especificada:

0701 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

1019 - Material Permanente Obras

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral do Município.

4.2 - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

4.3 - Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis após o limite de envio de impugnações.

4.4 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

4.4.1 - Anulação ou revogação do edital;

4.4.2 - Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

5 – PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dados:

Ao
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

5.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.3.1 - **Proposta** contento o nome do licitante (razão social ou denominação e nome fantasia, se houver), nº do **CNPJ, endereço, telefone, e-mail**, menção de que a proposta refere-se ao **Pregão Presencial nº 004/2025**, indicação do objeto, devendo atender a descrição mínima exigida no Termo de Referência, indicação do valor unitário e total para cada item, bem como a **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**.

5.3.2 - Nos preços propostos deverão constar e serem computados salários, fretes, tributos, contribuições, transporte, mão de obra, produtos e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito atendimento do objeto deste processo, bem como a entrega na Prefeitura Municipal de Três Palmeiras-RS.

5.3.3 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução/fornecimento de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional em razão de erro ou má interpretação por parte da licitante;

5.3.4 - A Proposta financeira cujo prazo de validade é fixado pela administração em 60 (sessenta) dias.

5.3.5 - Se o valor final da oferta ultrapassar o valor de referência poderá não ser aceito.

5.3.6 Não serão aceitos envelopes abertos, rasurados ou sem identificação na parte externa

5.4 - Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

5.5 - Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

5.5.1 - Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório, conforme discricionariedade da Pregoeira e Equipe de Apoio.

5.5.2 - Se o valor da oferta ultrapassar o valor de referência poderá não ser aceito.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 – HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Ao
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

6.2.1 Não serão aceitos envelopes abertos, rasurados ou sem identificação na parte externa.

6.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

6.3.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.3.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.3.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.3.1.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.3.1.5 - Cédula de identidade do representante legal da empresa (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública).

6.3.1.6 - É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente de cumprir as regras do presente edital:

6.3.1.7 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

6.3.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.2.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.3.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

empresa;

6.3.2.4 - Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dividaativa da União (incluindo previdenciário);

6.3.2.5 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.2.6- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

6.3.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;

6.3.3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior 60 (sessenta) dias da data designada para entrega dos envelopes;

6.3.3.2 - Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.3.3.3 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

6.3.3.4 - Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.3.3.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3.3.6 - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

7 – CREDENCIAMENTO

7.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, sendo o único admitido a intervir no processo.

7.2 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

7.2.1 - Se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2.2 - Se **representante legal**, deverá apresentar:

7.2.2.1 - Instrumento público ou particular de procuração com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance em licitação pública;

7.2.2.2 - Termo de credenciamento (modelo Anexo II) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa;

7.2.2.3 - Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2.2.4 - Empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

7.3 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo Anexo I);

7.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

7.5 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar declaração de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. A declaração deverá ser firmada por contador.

7.6 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

7.7 - Depois de encerrada a etapa de credenciamento não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

7.8 – Os documentos de credenciamento, serão disponibilizados para conferência somente ao final dos trabalhos.

7.9 – Após o credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS e procederá à abertura das propostas fazendo a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

7.10 - **A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01, preferencialmente em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico,**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

redigida em linguagem clara, devidamente assinada, devendo atender também as exigências especificadas no item 5.

7.11 – O preço será indicado o valor da proposta, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7.12 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.13 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.13.1 - Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam o item 7.5 deste Edital;

7.13.2 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.13.3 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

7.13.4 - O disposto no item 7.13.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

7.13.5 - Se não houver licitante que atenda ao item 7.13.1 e seus subitens, serão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.13.6 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.14 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.15 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, levando em consideração o valor referencial e decidindo motivadamente a respeito.

7.16 - O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.17 - Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

7.18 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.19 - A **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

7.19.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.19.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.19.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

8.2 - O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomará a sessão pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9 – CONTRATO

9.1 - O Município convocará o licitante vencedor a assinar o contrato nos termos previstos neste edital e cuja minuta é considerada parte integrante deste.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

9.2 - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/21, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.3 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.4 - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do contrato constante do Anexo V deste edital.

9.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

10 – PAGAMENTO

10.1 – O pagamento pela minicarregadeira será efetuado mediante dação em pagamento do trator modelo 8030, avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O pagamento pela retroescavadeira, por sua vez, será realizado mediante dação em pagamento do rolo compactador, avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

10.2 – Eventual saldo remanescente das aquisições quitadas por dação em pagamento será liquidado em 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas.

10.3 – O pagamento do rolo compactador novo será realizado com recursos oriundos de financiamento junto ao BADESUL, sendo efetuado tão logo o Município receba o repasse financeiro correspondente.

10.4 - O preço cotado será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato;

11 – PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

11.1.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega dos produtos sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.1.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

11.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

11.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12 - VEDAÇÕES

12.1 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

12.2 - O impedimento de que trata a alínea “a” do item 12.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

12.3 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

13.2 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

13.3 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.4 - O resultado desta licitação será lavrado em ata a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

13.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.6 - No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

da licitação.

13.7 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

13.8 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.9 - A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.10 - Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

13.11 - Fazem parte deste Edital, como modelos:

- a) Anexo I - Modelo de declaração de que cumpre com os requisitos.
- b) Anexo II – Modelo de credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de declaração – validade da proposta;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de empregador;
- e) Anexo V – Minuta do contrato;
- f) Anexo VI – Termo de Referência

13.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro do Município de de Comarca de Ronda Alta – RS , com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.13 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente junto à Prefeitura Municipal de Três Palmeiras, ou pelo telefone (54) 99627-0985, ou por e-mail licitacao@trespalmeiras.rs.gov.br. O edital está disponível no site www.trespalmeiras.rs.gov.br – link Licitações.

Três Palmeiras RS, 20 de junho de 2025.

SILVANO ANTONIO DIAS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº_, sediada(endereço completo)____,
DECLARA, sob as penas da lei:

- Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Presencial nº 004/2025;
- que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstos em Lei e em normais específicas;
- que as suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- que, ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,_,____de____de____.

(nome e identidade do representante legal)

Observação:

Deverá ser entregue junto ao pregoeiro, no ato do credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial nº 004/2025, do Município de Três Palmeiras, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Assinatura

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da proposta financeira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

ANEXO IV

MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO

____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: marcar esta opção caso emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data) _____

(representante legal) Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da documentação de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Três Palmeiras e a empresa ____, tendo como objeto o fornecimento dePelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Três Palmeiras, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.399.112/0001-85, com sede administrativa na Praça 12 de Maio, 763, Centro, na cidade de Três Palmeiras/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Silvânio Antonio Dias, brasileiro, casado, portador do CPF nº 995.852.600-00 e RG nº 1069132809, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNP , com sede na....., nº.....,bairro....., na cidade de, neste ato representada pelo sr., portador da carteira de identidade nº..... , CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº 004/2025, na Lei nº 14.133/2021, assim como em conformidade com as condições do Edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira: DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição de novos maquinários para a frota da Secretaria de Obras com as seguintes especificações:

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|------|---|
| 1 | MINICARREGADEIRA nova, ano de fabricação mínimo 2024, cabine fechada com proteção rops/fops, limpador e lavador de parabrisa, cabine com janelas laterais deslizantes, com ar condicionado, radio am/fm/usb original do fabricante, com joysticks para movimentação caçamba e deslocamento da máquina, peso operacional mínimo de 2.950 kg, capacidade de carga de no mínimo 790 kg, carga de tombamento estática de no mínimo 1.590 kg, equipada com motor a diesel, mínimo de 04 cilindros, com potência bruta mínima 48 hp, dentro das normas de emissão de poluentes ter III - mar-1, com pedal de acelerador e alavanca de acelerador manual, transmissão com no mínimo 02 velocidades, velocidade de deslocamento de no mínimo 10 km/h, caçamba com largura de no mínimo 1.630 mm e capacidade da caçamba de no mínimo 0,40 m3 com lamina de desgaste parafusada, altura de elevação até o pino de |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

| | |
|---|--|
| | <p>articulação da caçamba de no mínimo 2.920 mm, pneus na medida de 10 x 16,5 hd com no mínimo 10 lonas, com no mínimo 02 faróis frontal e no mínimo 02 faróis traseiros, chave geral do sistema elétrico, bomba hidráulica de alta vazão de no mínimo 100 l/min., tomadas hidráulica com engate rápido de acessórios e chicote elétrico para acoplamento de acessórios, tração nas quatro rodas acionadas por joystick, elevação radial para elevação da caçamba, altura máxima de descarga de no mínimo 2.200 mm, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 100 litros, capacidade do tanque hidráulico com no mínimo 50 litros, dois faróis dianteiros, dois faróis traseiros, sinalizador giroflex, alarme de ré, buzina, sinaleiras traseiras de deslocamento e direcional (pisca) e acessórios: vassoura recolhadora, capinadeira lateral e sobressalente com 4 pneus.</p> |
| 2 | <p>RETROESCAVADEIRA nova, com peso operacional de no mínimo 7.700 kg, potência do motor de no mínimo 100 hp de no mínimo 4,0 litros, no mínimo tier – III, tração 4x4, cabine fechada rops/fops com ar condicionado com duas portas de acesso a cabine e rádio am/fm/mp3, transmissão com no mínimo de 4 velocidades a frente e no mínimo 4 velocidades a ré, tanque de combustível de no mínimo 130 lt, caçamba frontal equipada com lamina de desgaste e com no mínimo 1 m³, altura do pino de articulação da caçamba dianteira de no mínimo 3.500 mm, força de desagregação da caçamba dianteira de no mínimo 6.000 kgf, força de levantamento da caçamba dianteira de no mínimo 5.000 kgf e profundidade de escavação da caçamba dianteira de no mínimo 80 mm, caçamba da retroescavadeira com no mínimo 0,25 m³, profundidade de escavação da retroescavadeira de no mínimo 4.400 mm, alcance a partir do pivô de giro de no mínimo 5.400 mm, altura de carregamento de no mínimo 3.500 mm, força de escavação da caçamba de no mínimo 5.800 kgf, vazão da bomba hidráulica de no mínimo 140 l/min, freios a disco banhados em óleo, direção hidrostática, vão livre do solo de no mínimo 350 mm, pneus dianteiros na medida 14x17,5 mínimo 14 lonas e pneus traseiros 19,5x24 mínimo 12 lonas, paralamas sobre pneus traseiros, paralamas sobre os pneus dianteiros, faróis para trabalhos noturno, deverá vir instalado linha hidráulica na lança da retroescavadeira e linha hidráulica no braço da pá carregadeira para acionamento de equipamentos hidráulicos, deverá acompanhar rompedor hidráulico compatível da mesma marca da retroescavadeira, equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios, conforme o Código de Trânsito Brasileiro.</p> |
| 3 | <p>ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO novo com as seguintes características mínimas: acionado por motor a diesel, dentro das normas</p> |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

de emissão de poluentes tier III – mar 1 com potência mínima de 130 hp, transmissão hidrostática, tração nas rodas traseiras e no cilindro dianteiro, equipado com cilindro liso e kit capa pé de carneiro montado em 3 peças, peso operacional mínimo de 13.000 kg, com impacto dinâmico em baixa de no mínimo de 24.500 kg e em alta de no mínimo de 32.500 kg, cilindro compactador liso com largura mínima de 2.130 mm e no mínimo de 1.500 mm de diâmetro, espessura da chapa do cilindro do rolo compactador de no mínimo 30 mm, cabine fechada com proteção rops & fops com ar condicionado, limpador de para-brisa dianteiro e traseiro, radio am/fm/usb, luz rotativa, alarme de ré, quatro faróis dianteiros e dois faróis traseiros, pneus traseiros 23.1 x 26 - e7 com no mínimo 12 lonas, subida de rampa de no mínimo 45% , amplitude em alta de no mínimo 1,8 mm e em baixa de no mínimo 0,9 mm, frequência em alta de no mínimo 33 hz e em baixa de no mínimo 30 hz, força centrífuga em alta de no mínimo 255 kn e em baixa de no mínimo 180 kn, com no mínimo 3 marchas a frente e no mínimo 2 marchas a ré, tanque de combustível com capacidade mínima de 250 litros, demais itens standard conforme catálogo do fabricante, equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios, conforme o Código de Trânsito Brasileiro.

Cláusula Segunda: DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO:

Fica-se estipulado o prazo máximo de 30 dias, após a assinatura do contrato, a entrega dos maquinários. Os mesmos deverão ser entregues pela contratada, sem qualquer custo de transporte, na Prefeitura Municipal de Três Palmeiras em dia previamente agendado.

A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

Cláusula Terceira: DO PREÇO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$......

Cláusula Quarta: DO PAGAMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a) O rolo compactador Maxloader MAX212, avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será dado em dação para a compra da minicarregadeira, o saldo restante da compra deverá ser parcelado em 6 vezes que serão pagos mensalmente;
- b) O trator New Holland 8030, avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será dado em dação na compra da retroescavadeira, sendo que o saldo restante da compra deverá ser parcelado em 6 vezes que serão pagos mensalmente;
- c) O rolo compactador novo será quitado em parcela única através do financiamento BADESUL, assim que o município for contemplado.

Cláusula Quinta: DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0701 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
1019 - Material Permanente Obras
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

Dos direitos:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Das obrigações:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento ajustado; e dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os materiais, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na autorização. A licitante deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

Cláusula Sexta: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

o valor estimado da contratação;

- b)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c)** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d)** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e)** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f)** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g)** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Cláusula Sétima: DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido: Por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses previstas na Lei 14133; Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE; Judicialmente, nos termos da legislação. A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato: Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos; Retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Oitava: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

O objeto do presente contrato será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação; e definitivamente, após a verificação da qualidade e o cumprimento de todas as especificações técnicas e consequente aceitação. O presente contrato terá como fiscal o Secretário de Obras, Sr. Leonardo Giovane Panazzolo, que informará todas as divergências decorrentes deste, caso houver, e a empresa fica obrigada a sanar todo e qualquer item fora do padrão de especificação em 24 (vinte e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

quatro) horas sob pena de sofrer as sanções constantes no presente contrato.

Cláusula Nona: DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e se encerra após 90 dias.

Cláusula Décima: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ronda Alta para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Três Palmeiras – RS, _____ de ____ de 2025.

MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS RS
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA

O preço básico de referência para o objeto da presente licitação será nos valores a seguir relacionados, sendo que propostas com valores acima deste indicador não serão consideradas pela Administração Municipal para fins de aquisição dos itens.

1 – OBJETO

A aquisição de três máquinas novas para implementar a patrulha da Secretaria de Obras.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | UNID. | Valor Unit. |
|------|--|------|-------|-------------|
| 1 | MINICARREGADEIRA nova, ano de fabricação mínimo 2024, cabine fechada com proteção rops/fops, limpador e lavador de parabrisa, cabine com janelas laterais deslizantes, com ar condicionado, radio am/fm/usb original do fabricante, com joysticks para movimentação caçamba e deslocamento da máquina, peso operacional mínimo de 2.950 kg, capacidade de carga de no mínimo 790 kg, carga de tombamento estática de no mínimo 1.590 kg, equipada com motor a diesel, mínimo de 04 cilindros, com potência bruta mínima 48 hp, dentro das normas de emissão de poluentes ter III - mar-1, com pedal de acelerador e alavanca de acelerador manual, transmissão com no mínimo 02 velocidades, velocidade de deslocamento de no mínimo 10 km/h, caçamba com largura de no mínimo 1.630 mm e capacidade da caçamba de no mínimo 0,40 m3 com lamina de desgaste parafusada, altura de elevação até o pino de articulação da caçamba de no mínimo 2.920 mm, pneus na medida de 10 x 16,5 hd com no mínimo 10 lonas, com no mínimo 02 faróis frontal e no mínimo 02 faróis traseiros, chave geral do sistema elétrico, bomba hidráulica de alta vazão de no mínimo 100 l/min., tomadas hidráulica com engate rápido de acessórios e chicote elétrico para acoplamento de acessórios, tração nas quatro rodas acionadas por joystick, elevação radial para elevação da | 1 | UNID | 342.498,33 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

| | | | | |
|---|--|---|------|------------|
| | caçamba, altura máxima de descarga de no mínimo 2.200 mm, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 100 litros, capacidade do tanque hidráulico com no mínimo 50 litros, dois faróis dianteiros, dois faróis traseiros, sinalizador giroflex, alarme de ré, buzina, sinaleiras traseiras de deslocamento e direcional (pisca). | | | |
| | VASSOURA RECOLHEDORA | 1 | UNID | 23.541,00 |
| | CAPINADEIRA LATERAL | 1 | UNID | 14.798,33 |
| | SOBRESSALENTE COM 4 PNEUS | 1 | UNID | 1.225,56 |
| | TOTAL COM OS ACESSÓRIOS | | | 382.063,22 |
| 2 | RETROESCAVADEIRA nova, com peso operacional de no mínimo 7.700 kg, potência do motor de no mínimo 100 hp de no mínimo 4,0 litros, no mínimo tier – III, tração 4x4, cabine fechada rops/fops com ar condicionado com duas portas de acesso a cabine e rádio am/fm/mp3, transmissão com no mínimo de 4 velocidades a frente e no mínimo 4 velocidades a ré, tanque de combustível de no mínimo 130 lt, caçamba frontal equipada com lamina de desgaste e com no mínimo 1 m ³ , altura do pino de articulação da caçamba dianteira de no mínimo 3.500 mm, força de desagregação da caçamba dianteira de no mínimo 6.000 kgf, força de levantamento da caçamba dianteira de no mínimo 5.000 kgf e profundidade de escavação da caçamba dianteira de no mínimo 80 mm, caçamba da retroescavadeira com no mínimo 0,25 m ³ , profundidade de escavação da retroescavadeira de no mínimo 4.400 mm, alcance a partir do pivô de giro de no mínimo 5.400 mm, altura de carregamento de no mínimo 3.500 mm, força de escavação da | 1 | UNID | 454.666,67 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

| | | | | |
|---|---|---|------|------------|
| | <p>caçamba de no mínimo 5.800 kgf, vazão da bomba hidráulica de no mínimo 140 l/min, freios a disco banhados em óleo, direção hidrostática, vão livre do solo de no mínimo 350 mm, pneus dianteiros na medida 14x17,5 mínimo 14 lonas e pneus traseiros 19,5x24 mínimo 12 lonas, paralamas sobre pneus traseiros, paralamas sobre os pneus dianteiros, faróis para trabalhos noturno, deverá vir instalado linha hidráulica na lança da retroescavadeira e linha hidráulica no braço da pá carregadeira para acionamento de equipamentos hidráulicos, deverá acompanhar rompedor hidráulico compatível da mesma marca da retroescavadeira, equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios, conforme o Código de Trânsito Brasileiro.</p> | | | |
| 3 | <p>ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO novo com as seguintes características mínimas: acionado por motor a diesel, dentro das normas de emissão de poluentes tier III – mar 1 com potência mínima de 130 hp, transmissão hidrostática, tração nas rodas traseiras e no cilindro dianteiro, equipado com cilindro liso e kit capa pé de carneiro montado em 3 peças, peso operacional mínimo de 13.000 kg, com impacto dinâmico em baixa de no mínimo de 24.500 kg e em alta de no mínimo de 32.500 kg, cilindro compactador liso com largura mínima de 2.130 mm e no mínimo de 1.500 mm de diâmetro, espessura da chapa do cilindro do rolo compactador de no mínimo 30 mm, cabine fechada com proteção rops & fops com ar condicionado, limpador de para-brisa dianteiro e traseiro, radio am/fm/usb, luz rotativa, alarme de ré, quatro faróis dianteiros e dois faróis traseiros, pneus traseiros 23.1 x 26 - e7 com no mínimo 12 lonas, subida de rampa de no mínimo 45% , amplitude em alta de no mínimo 1,8 mm e em baixa de no mínimo 0,9 mm, frequência em alta de no mínimo 33 hz e em baixa de no mínimo 30 hz, força centrífuga em alta de no mínimo 255 kn e em baixa de no mínimo 180 kn, com no mínimo 3 marchas a frente e no mínimo 2 marchas a ré, tanque de combustível com capacidade mínima de 250</p> | 1 | UNID | 648.300,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

| | | | |
|---|--|--|--|
| litros, demais itens standard conforme catálogo do fabricante, equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios, conforme o Código de Trânsito Brasileiro. | | | |
|---|--|--|--|

2 – JUSTIFICATIVA

O Município de Três Palmeiras possui inúmeras estradas/vias/ruas urbanas e rurais que dependem constantemente de manutenção, conservação e limpeza.

Com efeito, são constantes as necessidades de remoção de entulhos, escavação de valas e varrição de ruas e vielas, dentre outras, que compõem a responsabilidade da Administração Pública Municipal.

Contudo, atualmente, o Município não dispõe de equipamentos adequados que atendam de forma satisfatória as necessidades operacionais para a realização destas atividades, o que resulta no mais das vezes em prejuízo na execução de determinados trabalhos.

No caso, a aquisição de equipamentos versáteis, com funções variadas, a exemplo da escavação, remoção e limpeza apresenta-se essencial ao interesse público, na medida em que resultaria em solução a uma necessidade contínua da municipalidade, no que tange à conservação adequada de suas ruas, estradas e demais espaços públicos. Soma-se a isso, a busca de redução de custos a longo prazo e o menor esforço humano.

Verifica-se, assim, configurado o interesse público municipal na aquisição de minicarregadeira, retroescavadeira e rolo compactador, com respectivos acessórios, consoante o exposto.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Tendo em vista se tratar de bens comuns (art. 6º, XIII), vislumbra-se ser hipótese de licitação na modalidade pregão presencial (art. 176, II), com critério de julgamento de menor preço (art. 6º, XLI).

No caso, a aquisição dos equipamentos novos, com as características técnicas apontadas no estudo técnico preliminar, tem por objetivo não apenas a obtenção de proposta com o menor preço, mas, sobretudo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As especificações técnicas do objeto licitado são as seguintes:

ITEM 1 - MINICARREGADEIRA nova, ano de fabricação mínimo 2024, cabine fechada com proteção rolos/fops, limpador e lavador de para-brisa, cabine com janelas laterais deslizantes, com ar condicionado, radio am/fm/usb original do fabricante, com joysticks para movimentação caçamba e deslocamento da máquina, peso operacional mínimo de 2.950 kg, capacidade de carga de no mínimo 790 kg, carga de tombamento estática de no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

mínimo 1.590 kg, equipada com motor a diesel, mínimo de 04 cilindros, com potência bruta mínima 48 hp, dentro das normas de emissão de poluentes ter iii - mar-1, com pedal de acelerador e alavanca de acelerador manual, transmissão com no mínimo 02 velocidades, velocidade de deslocamento de no mínimo 10 km/h, caçamba com largura de no mínimo 1.630 mm e capacidade da caçamba de no mínimo 0,40 m³ com lamina de desgaste parafusada, altura de elevação até o pino de articulação da caçamba de no mínimo 2.920 mm, pneus na medida de 10 x 16,5 hd com no mínimo 10 lonas, com no mínimo 02 faróis frontal e no mínimo 02 faróis traseiros, chave geral do sistema elétrico, bomba hidráulica de alta vazão de no mínimo 100 l/min., tomadas hidráulica com engate rápido de acessórios e chicote elétrico para acoplamento de acessórios, tração nas quatro rodas acionadas por joystick, elevação radial para elevação da caçamba, altura máxima de descarga de no mínimo 2.200 mm, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 100 litros, capacidade do tanque hidráulico com no mínimo 50 litros, dois faróis dianteiros, dois faróis traseiros, sinalizador giroflex, alarme de ré, buzina, sinaleiras traseiras de deslocamento e direcional (pisca), com os seguintes acessórios:

- a) **VASSOURA RECOLHEDORA** compatível com o porte da máquina, com cerdas de nylon e metálica, capacidade de armazenamento de 0,45 m³ e largura de varrição mínima 1.500 mm, com vassoura para sarjeta, com largura de varrição mínima de 550 mm, com regulagem de altura e regulagem horizontal;
- b) **CAPINADEIRA LATERAL** com diâmetro de varrição mínimo de 600 mm, com no mínimo 14 cerdas de aço; e
- c) **SOBRESALENTE COM 4 (QUATRO) PNEUS MACIÇOS COM ARO.**

ITEM 2 - RETROESCAVADEIRA nova, com peso operacional de no mínimo 7.700 kg, potência do motor de no mínimo 100 hp de no mínimo 4,0 litros, no mínimo tier – iii, tração 4x4, cabine fechada rops/fops com ar condicionado com duas portas de acesso a cabine e rádio am/fm/mp3, transmissão com no mínimo de 4 velocidades a frente e no mínimo 4 velocidades a ré, tanque de combustível de no mínimo 130 lt, caçamba frontal equipada com lamina de desgaste e com no mínimo 1 m³, altura do pino de articulação da caçamba dianteira de no mínimo 3.500 mm, força de desagregação da caçamba dianteira de no mínimo 6.000 kgf, força de levantamento da caçamba dianteira de no mínimo 5.000 kgf e profundidade de escavação da caçamba dianteira de no mínimo 80 mm, caçamba da retroescavadeira com no mínimo 0,25 m³, profundidade de escavação da retroescavadeira de no mínimo 4.400 mm, alcance a partir do pivô de giro de no mínimo 5.400 mm, altura de carregamento de no mínimo 3.500 mm, força de escavação da caçamba de no mínimo 5.800 kgf, vazão da bomba hidráulica de no mínimo 140 l/min, freios a disco banhados em óleo, direção hidrostática, vão livre do solo de no mínimo 350 mm, pneus dianteiros na medida 14x17,5 mínimo 14 lonas e pneus traseiros 19,5x24 mínimo 12 lonas, paralamas sobre pneus traseiros, paralamas sobre os pneus dianteiros, faróis para trabalhos noturno, deverá vir instalado linha hidráulica na lança da retroescavadeira e linha hidráulica no braço da pá carregadeira para acionamento de equipamentos hidráulicos, equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios, conforme o Código de Trânsito Brasileiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

ITEM 3 - ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO novo com as seguintes características mínimas: acionado por motor a diesel, dentro das normas de emissão de poluentes tier iii – mar 1 com potência mínima de 130 hp, transmissão hidrostática, tração nas rodas traseiras e no cilindro dianteiro, equipado com cilindro liso e kit capa pé de carneiro montado em 3 peças, peso operacional mínimo de 13.000 kg, com impacto dinâmico em baixa de no mínimo de 24.500 kg e em alta de no mínimo de 32.500 kg, cilindro compactador liso com largura mínima de 2.130 mm e no mínimo de 1.500 mm de diâmetro, espessura da chapa do cilindro do rolo compactador de no mínimo 30 mm, cabine fechada com proteção rops & fops com ar condicionado, limpador de para-brisa dianteiro e traseiro, radio am/fm/usb, luz rotativa, alarme de ré, quatro faróis dianteiros e dois faróis traseiros, pneus traseiros 23.1 x 26 - e7 com no mínimo 12 lonas, subida de rampa de no mínimo 45% , amplitude em alta de no mínimo 1,8 mm e em baixa de no mínimo 0,9 mm, frequência em alta de no mínimo 33 hz e em baixa de no mínimo 30 hz, força centrífuga em alta de no mínimo 255 kn e em baixa de no mínimo 180 kn, com no mínimo 3 marchas a frente e no mínimo 2 marchas a ré, tanque de combustível com capacidade mínima de 250 litros, demais itens standard conforme catálogo do fabricante, equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios, conforme o Código de Trânsito Brasileiro.

- DOCUMENTOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR AS PROPOSTAS DOS LICITANTES:

- a) Certificado de distribuidor autorizado para o Estado do Rio Grande do Sul;
- b) Declaração do fabricante, informando nome e endereço da assistência técnica para atendimento da garantia dentro do Estado do Rio Grande do Sul, a uma distância de no máximo 400 km da sede do Município;
- c) Declaração do fabricante que irá fornecer peças de reposição pelo período não inferior a 10 (dez) anos;
- d) Declaração de que o próprio licitante irá se responsabilizar e executar as revisões, assistência técnica e garantia do equipamento ofertado, durante o período de garantia, não podendo este ser empresa terceirizada;
- e) Certificado de inscrição e regularidade junto ao CREA, em nome da empresa licitante;
- f) Certificado de inscrição e regularidade junto ao CREA, em nome da pessoa física do responsável técnico/engenheiro;
- g) Prova de vínculo empregatício de no mínimo 6 (seis) meses da empresa licitante com o profissional de nível superior, com formação em engenharia mecânica, devidamente registrado junto ao CREA, responsável pela assistência técnica;
- h) CAT - Certificado de Autorização de Trânsito, pois os equipamentos retroescavadeira, rolo compactador e minicarregadeira deverão ser entregues emplacados em nome do Município, conforme Resolução do CONTRAN nº 1.0172024; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

i) Catálogo de peças e manual de operação redigidos em língua portuguesa.

OBSERVAÇÃO: a garantia das máquinas será de 12 (dode) meses a contar da data de entrega, sem limite de horas trabalhadas.

5 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O cumprimento das obrigações decorrentes do contrato será acompanhado e fiscalizado por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração, especialmente designados para esta finalidade, ou pelos respectivos substitutos (art. 17, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 17, § 1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 17, § 2º).

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (art. 17, § 3º).

6– PAGAMENTO

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) O rolo compactador Maxloader MAX212, avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será dado em dação para a compra da minicarregadeira, o saldo restante da compra deverá ser parcelado em 6 vezes que serão pagos mensalmente;

b) O trator New Holland 8030, avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será dado em dação na compra da retroescavadeira, sendo que o saldo restante da compra deverá ser parcelado em 6 vezes que serão pagos mensalmente;

c) O rolo compactador novo será quitado em parcela única através do financiamento BADESUL, assim que o município for contemplado.

7– FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A aquisição dos equipamentos se dará por meio de processo licitatório, na modalidade pregão presencial (art. 176, II), com critério de julgamento de menor preço (art. 6º, XLI).

8– VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa de preços disposta no estudo técnico preliminar, estima-se o valor máximo de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | UNID. | Valor Unit. |
|------|--|------|-------|-------------|
| 1 | MINICARREGADEIRA nova, ano de fabricação mínimo 2024, cabine fechada com proteção rops/fops, limpador e lavador de parabrisa, cabine com janelas laterais deslizantes, com ar condicionado, radio am/fm/usb original do fabricante, com joysticks para movimentação caçamba e deslocamento da máquina, peso operacional mínimo de 2.950 kg, capacidade de carga de no mínimo 790 kg, carga de tombamento estática de no mínimo 1.590 kg, equipada com motor a diesel, mínimo de 04 cilindros, com potência bruta mínima 48 hp, dentro das normas de emissão de poluentes ter III - mar-1, com pedal de acelerador e alavanca de acelerador manual, transmissão com no mínimo 02 velocidades, velocidade de deslocamento de no mínimo 10 km/h, caçamba com largura de no mínimo 1.630 mm e capacidade da caçamba de no mínimo 0,40 m3 com lamina de desgaste parafusada, altura de elevação até o pino de articulação da caçamba de no mínimo 2.920 mm, pneus na medida de 10 x 16,5 hd com no mínimo 10 lonas, com no mínimo 02 faróis frontal e no mínimo 02 faróis traseiros, chave geral do sistema elétrico, bomba hidráulica de alta vazão de no mínimo 100 l/min., tomadas hidráulica com engate rápido de acessórios e chicote elétrico para acoplamento de acessórios, tração nas quatro rodas acionadas por joystick, elevação radial para elevação da caçamba, altura máxima de descarga de no mínimo 2.200 mm, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 100 litros, capacidade do tanque hidráulico com no mínimo 50 litros, dois faróis dianteiros, dois faróis traseiros, sinalizador giroflex, alarme de ré, buzina, sinaleiras traseiras de deslocamento e direcional (pisca). | 1 | UNID | 342.498,33 |
| | VASSOURA RECOLHEDORA | 1 | UNID | 23.541,00 |
| | CAPINADEIRA LATERAL | 1 | UNID | 14.798,33 |
| | SOBRESSALENTE COM 4 PNEUS | 1 | UNID | 1.225,56 |
| | TOTAL COM ACESSÓRIOS | | | 382.063,22 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

| | | | | |
|---|--|---|------|------------|
| 2 | <p>RETROESCAVADEIRA nova, com peso operacional de no mínimo 7.700 kg, potência do motor de no mínimo 100 hp de no mínimo 4,0 litros, no mínimo tier – III, tração 4x4, cabine fechada rops/fops com ar condicionado com duas portas de acesso a cabine e rádio am/fm/mp3, transmissão com no mínimo de 4 velocidades a frente e no mínimo 4 velocidades a ré, tanque de combustível de no mínimo 130 lt, caçamba frontal equipada com lamina de desgaste e com no mínimo 1 m³, altura do pino de articulação da caçamba dianteira de no mínimo 3.500 mm, força de desagregação da caçamba dianteira de no mínimo 6.000 kgf, força de levantamento da caçamba dianteira de no mínimo 5.000 kgf e profundidade de escavação da caçamba dianteira de no mínimo 80 mm, caçamba da retroescavadeira com no mínimo 0,25 m³, profundidade de escavação da retroescavadeira de no mínimo 4.400 mm, alcance a partir do pivô de giro de no mínimo 5.400 mm, altura de carregamento de no mínimo 3.500 mm, força de escavação da caçamba de no mínimo 5.800 kgf, vazão da bomba hidráulica de no mínimo 140 l/min, freios a disco banhados em óleo, direção hidrostática, vão livre do solo de no mínimo 350 mm, pneus dianteiros na medida 14x17,5 mínimo 14 lonas e pneus traseiros 19,5x24 mínimo 12 lonas, paralamas sobre pneus traseiros, paralamas sobre os pneus dianteiros, faróis para trabalhos noturno, deverá vir instalado linha hidráulica na lança da retroescavadeira e linha hidráulica no braço da pá carregadeira para acionamento de equipamentos hidráulicos, deverá acompanhar rompedor hidráulico compatível da mesma marca da retroescavadeira, equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios, conforme o Código de Trânsito Brasileiro.</p> | 1 | UNID | 454.666,67 |
| 3 | <p>ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO novo com as seguintes características mínimas: acionado por motor a diesel, dentro das normas de emissão de poluentes tier III – mar 1 com potência mínima de 130 hp, transmissão hidrostática, tração nas rodas traseiras e no</p> | 1 | UNID | 648.300,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

| | | | |
|--|--|--|--|
| <p>cilindro dianteiro, equipado com cilindro liso e kit capa pé de carneiro montado em 3 peças, peso operacional mínimo de 13.000 kg, com impacto dinâmico em baixa de no mínimo de 24.500 kg e em alta de no mínimo de 32.500 kg, cilindro compactador liso com largura mínima de 2.130 mm e no mínimo de 1.500 mm de diâmetro, espessura da chapa do cilindro do rolo compactador de no mínimo 30 mm, cabine fechada com proteção rops & fops com ar condicionado, limpador de para-brisa dianteiro e traseiro, radio am/fm/usb, luz rotativa, alarme de ré, quatro faróis dianteiros e dois faróis traseiros, pneus traseiros 23.1 x 26 - e7 com no mínimo 12 lonas, subida de rampa de no mínimo 45% , amplitude em alta de no mínimo 1,8 mm e em baixa de no mínimo 0,9 mm, frequência em alta de no mínimo 33 hz e em baixa de no mínimo 30 hz, força centrífuga em alta de no mínimo 255 kn e em baixa de no mínimo 180 kn, com no mínimo 3 marchas a frente e no mínimo 2 marchas a ré, tanque de combustível com capacidade mínima de 250 litros, demais itens standard conforme catálogo do fabricante, equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios, conforme o Código de Trânsito Brasileiro.</p> | | | |
|--|--|--|--|

9– ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 0701 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
- 1019 - Material Permanente Obras
- 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Três Palmeiras RS, 20 de junho 2025.

Dâmella Cortina
Dirigente de Licitações e Contratos